



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PROCESSO Nº 01/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente FRANCISCO JOSE SOLDADO RG Nº19.249.225-1 SSP/SP, CPF Nº 084.178.358-65, **CONTRATADO: NOGUEIRA VIDROS**, inscrita no CNPJ sob o número 50.820.843/0001-02, com sede na Est. da Aparecidinha, número 897, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, telefone (11) 9 7272-8630, e-mail: nogueiraroger0@gmail.com, neste ato representado por Roger Palazzolli Nogueira CPF Nº 439.720.428-41.

2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente contrato, tem como objeto o fornecimento de 01 (uma) porta pivotante em vidro incolor de 8 mm temperado, com puxador e acessórios em alumínio branco, com as dimensões de 910 mm x 2200 mm.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global tipo menor preço, que constaram na planilha orçamentária no valor global de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

4- DA VIGÊNCIA: 30(trinta dias) a partir da assinatura do respectivo termo contratual.

5 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao contratado serão realizados até 20 dias, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito, constatada a entrega e instalação do material e laudo de aceitação do produto pelo contratante.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos financeiros para cobertura deste contrato correrão por conta da dotação/categoria, da classificação funcional programática e da categoria econômica; - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

7 - DA PENALIDADE: além das penalidades previstas na Legislação vigente e no Edital do convite, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

7.1 Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

7.2 - Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 3 (tres) anos.

7.3- A Câmara Municipal aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:

7.4 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;

7.5 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Câmara de qualquer crédito porventura existente.

7.6 - As multas aplicadas pela Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

8- DA RESCISÃO: caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas neste contrato, a Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salva motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara, ficando sujeita a responsabilização dos prejuízos causados a esta Câmara.

9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10- DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- a) dar condições materiais para a contratada desenvolver suas atividades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado obriga-se a :

11.1 - prestar os serviços descritos no objeto do contrato no prazo legal.

11.2 - a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele já assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital/termo de referencia.

12- DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

E, por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
FRANCISCO JOSÉ SOLDADO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Roger Palazzoli Nogueira

CONTRATADO: NOGUEIRA VIDROS
ROGER PALAZZOLLI NOGUEIRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA: *Beribede M. da. Silva Maffei*

TESTEMUNHA: *Raunmy Monteiro de Carvalho*